



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHAS PROIBINDO O USO DE CEROL EM PAPAGAIOS E PIPAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal Realizar campanhas educativas proibindo o uso de **“Cerol”** em **papagaios e pipas**, no âmbito do Município de Marechal Floriano e dá outras providências.

Art. 2º - O objetivo do projeto é proibir o uso de **Cerol** ou qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de papagaios ou pipas.

Art. 3º - A **proibição do “cerol”**, ou qualquer produto cortante deverá ser proibido para uso por **crianças e adultos**.

Art. 4º - Após a realização da campanha de prevenção ao perigo desses produtos cortantes, deverá ser feita advertências ao responsável que for flagrado fazendo o uso para as práticas de soltar pipas e papagaios.

Parágrafo Único - quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos responsáveis.

Art.5º - A finalidade de realizar campanhas educativas objetiva conscientizar o não uso do **Cerol**, como forma de prevenção de acidentes causados de maneira leviana e acidental.

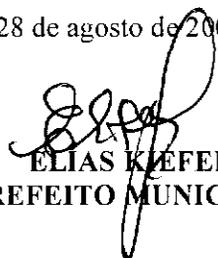
Art. 6º - As campanhas devem ser estendidas às **escolas, meios de comunicação, igrejas,encartes educativos e outros**.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 850 / 2008
EM 28 / 08 / 2008

PREFEITO MUNICIPAL